

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: v2y40en5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/07/2025 Indicação nº 3761/2025 Protocolo nº 7115/2025	
Autor: Dep. Valmir Moretto		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Andreia Fujioka, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição de um veículo utilitário e de uma farinheira móvel destinados à Cooperativa da Agricultura Familiar de Nova Olímpia - COOAF NO, localizada no município de Nova Olímpia-MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade urgente da aquisição desses equipamentos essenciais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na **solicitação da Cooperativa da Agricultura Familiar de Nova Olímpia - COOAF NO**, representada por seu **presidente Adilson Augusto dos Santos**, que destaca a importância da **aquisição de um veículo utilitário para auxiliar no transporte de insumos e da produção agrícola**, bem como de uma farinheira móvel para o processamento da mandioca diretamente nas comunidades rurais.

A cooperativa atua no fortalecimento da agricultura familiar local, promovendo geração de renda, valorização dos produtores rurais e abastecimento de programas como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos). A falta de estrutura logística tem dificultado o escoamento da produção e o beneficiamento de produtos, principalmente a mandioca, que possui grande potencial na região.

A aquisição desses equipamentos possibilitará maior eficiência no transporte e processamento da produção, agregando valor aos produtos, gerando emprego e renda e fortalecendo a economia local.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

O pleito encontra respaldo na Constituição Federal, no Art. 187, que estabelece diretrizes para a política agrícola, e na Constituição do Estado de Mato Grosso, no Art. 3º, inciso IX, que trata do incentivo ao desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando no apoio necessário para sua acolhida e aprovação, garantindo melhores condições de trabalho e desenvolvimento para os agricultores familiares do município de Nova Olímpia-MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Julho de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual